



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20
FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 508/2003.

**CRIA ELEMENTO DE DESPESA E ABRE
CREDITO ESPECIAL.**

MIRO MULBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e especialmente a Lei Municipal nº 472/2002 de 23.12.2002.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Derrubadas, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Derrubadas a criar Elementos da Despesa no Orçamento vigente, bem como suplementa-los num total de R\$ 5.100,00(cinco mil e cem reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 - TRANSF.A INST.PRIV.SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.01.00 - Subvenção Social

R\$...... 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES

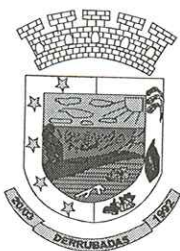
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.50.00.00.00 - TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVOS

3.3.50.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.3.50.43.01.00 - Subvenção Social

R\$...... 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

Artigo 2º - Terá como cobertura da suplementação autorizada no artigo 1º desta Lei a redução orçamentária da seguinte dotação.

2.044 -9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....R\$ 5.100,00

Artigo 3º - Esta Lei será aberta através de Decreto do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
DERRUBADAS, EM 05 DE AGÔSTO DE 2003.**

Miro Mulbeier
MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se
Em 05 AGOSTO 2003.**

Dr. Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Séc. Municipal Administração.